



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107



LEI N.067/2013.

Autoriza o PODER EXECUTIVO a dar nova redação ao *caput* do art.5º, e acrescenta parágrafo único, da Lei 040/2012, que dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município, para o quinquênio 2013/2016, e de outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O *caput* do art.5º, da Lei n. 040/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

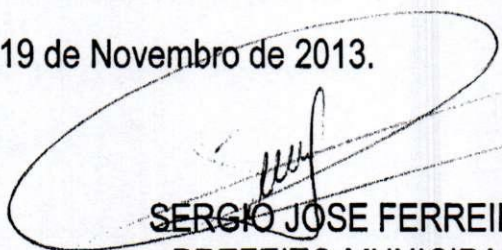
"Art. 5º - Aplicam-se aos Secretários Municipais o direito a férias, acrescidos de um terço e a 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos demais servidores.

Parágrafo único - O Prefeito e o Vice-Prefeito não farão jus ao recebimento de 13º salário e ao abono de férias ou qualquer outra parcela adicional".

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Mônica, 19 de Novembro de 2013.


SERGIO JOSE FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Francisco Marinho Dutra
Prefeito

LEI Nº 50/2013

SÍNULA: INSTITUI O "RALLY DO LIXO" COMO
EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR
FINANCEIRAMENTE COM A SUA REALIZAÇÃO.

Paulo Francisco Marinho Dutra, Prefeito do Município de São Carlos do Ivaí, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos oficiais do Município, o evento denominado "Rally do Lixo", realizado anualmente no Rio Ivaí.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir financeiramente em favor do evento, até o limite estabelecido nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º - A contribuição prevista no artigo anterior será em produtos ou serviços, que deverão obedecer, quanto à sua contratação, aos ditames das Leis que regem as licitações e contratos da administração pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos do Ivaí, 20 de Novembro de 2013.

Paulo Francisco Marinho Dutra
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme propostas das firmas concorrentes do Edital Pregão Presencial nº 48/2013, para Contratação de Empresa Especializada e competente na execução de Serviços Continuados de Limpeza, Conservação, Jardinagem e Podas, com fornecimento de todos os Materiais a serem utilizados na execução dos serviços deste Município, conforme Edital, torna público a Homologação da referida licitação em favor da seguinte proponente: A L DOS SANTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.490.476/0001-50, Insc. Estadual 11129020-13, com sede a Avenida São Paulo, 36 Sala A, CEP - 87.980-000, em Itauna do Sul - PR, classificada em 1º lugar no Certame com valor Total de R\$ 180.500,00 (Cento e Oitenta Mil e Quinhentos Reais).

Nos Termos do Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitação e Parecer Jurídico nº 79/2013 de 19 de novembro de 2013.

Diamante do Norte, 19 de novembro de 2013.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

NEUCELINA APDA MONTE MOR ROCHA
Secretário Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Santa Mônica

LEI Nº 72/2013

Autoriza o PODER EXECUTIVO a dar nova redação ao caput do art. 5º, e acrescenta parágrafo único, da Lei 040/2012, que dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município, para o quinquênio 2013/2016, e de outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O caput do art. 5º, da Lei n. 040/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Aplicam-se aos Secretários Municipais o direito a férias, acrescidas de um terço e a 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos demais servidores.

Parágrafo único - O Prefeito e o Vice-Prefeito não farão jus ao recebimento de 13º salário e ao abono de férias ou qualquer outra parcela adicional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Mônica, 19 de Novembro de 2013.

SERGIO JOSE FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Carlo

"A Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico" FUNASA - Fundação Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná

Exercício: 2013

Decreto nº 180/2013 de 13/11/2013

Emenda Abre Crédito Adicional Suplementar e outras providências.

O Prefeito Municipal de DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2012, de 06/12/2012.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	DIRETORIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	
05.001.00.000.0000.0.000	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
05.001.12.365.0012.2.016	Atividades da Educação	
117 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	23.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	DIRETORIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
07.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0010.2.030	Programa de Atenção Básica	
196 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	20.000,00
205 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
206 - 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:		180.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º, o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000	DIRETORIA DE AGRIC. E PRESERV. AMBIENTAL	
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Incentivo à Agropecuária	
09.001.20.601.0003.3.045	Programa de Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
282 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
Total Redução:		180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2013.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranavai

PORTARIA Nº 1028/2013

REPÚBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3.891/12, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos a Servidora Municipal ADRIANA CRISTINA BARBOSA DE A PEREIRA, PROFESSORA, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, correspondentes ao período de 01 de Março de 2003 a 01 de Março de 2008, nos termos da Lei nº 3.891/12, conforme processo protocolado sob nº 15.626/13, a partir de 25 de Novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

RODRIGO FERREIRA GIOVINE
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA